

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N.º 002/2018 - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, autarquia, criada pela Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **YOUSSEF ASSIS DOMINGOS**, brasileiro, portador do RG 075994 SSP-MS, e inscrito no CPF 268.532.991-91, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 23/2011 celebrado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, na Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas n.º 002/2018; e
- 1.1.2 alterar o valor do Contrato de Metas n.º 002/2018, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - **SFG**, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização relativo:
 - 1.1.2.1 alteração no Percentual Administrativo, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência;
 - 1.1.2.2 alteração no valor do Homem-hora de nível superior de R\$ 101,64 para R\$ 104,07 e de nível médio de R\$ 61,06 para R\$ 65,90, retroagindo a partir de 1º/7/2018, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência; e

1.1.2.3 alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2019, de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas n.º 002/2018 passa de R\$ 202.100,28 para R\$ 191.683,75.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001		
Natureza da Despesa:	33.32.39		
Fonte de Recurso:	0174		
Empenho de Despesa:	N.º. 2018NE000037	de 25/1/2018	

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela AGEPAN, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n.º 002/2018, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

6.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.

PELAS PARTES:


YOUSSIF ASSIS DOMINGOS
Diretor-Presidente da AGEPAN


UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriana de Vito Rós Ortiz*
CARGO: *Assessora da Diretoria AGEPAN*
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*
CPF: *465.469.641-49*

NOME: *Renata Campello Scotti*
CARGO: *Especialista em Regulação*
ASSINATURA: *Renata L. Scotti*
CPF: *014.517.616-94*